



Estado do Amazonas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

LEI MUNICIPAL Nº 234/93 PMC-GP.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL EM FAVOR DO ESTADO DO AMAZONAS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica por esta Lei, autorizado o Prefeito Municipal de Coari, a fazer doação de uma área de terras pertencentes ao Patrimônio Municipal em favor do Estado do Amazonas, Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º- A área de terras de que trata o artigo anterior está localizada na Estrada do Contorno, Bairro Duque de Caxias, nesta cidade, limitando-se pelo lado direito com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha de 67.55ms., lado esquerdo com a Estrada do Contorno por uma linha de 64.10ms., pelos fundos com terras pertencentes a Messias Marinho de Araújo, por uma linha de 41,30ms., perfazendo o total de 1.964,66ms.2., cuja doação destina-se a construção do Complexo Esportivo Escolar GM-3.

Parágrafo Único- A área de terras que se refere este artigo, caso não seja utilizada no prazo de um (01) ano, retornará automaticamente ao domínio e patrimônio da doadora, conforme Art. 138, inciso I "a" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI-AM., em 01 de julho de 1993.


Dr. César Carlos Geraldo
Prefeito Municipal de Coari